

Lei n.º 204/69

Luís de Castro, Presidente Municipal de Telavivá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Telavivá, decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o Prefeito Municipal de Telavivá, representando e autorizado a celebrar com os Municípios vizinhos interessados o Convênio de Transferência do "Convênio de Promoção Social" da Região do Aris;

Artigo 2.º) - Fica, igualmente autorizado, a aprovar e promulgar os Estatutos e o Convênio de Promoção Social;

Artigo 3.º) - Comprometido o Convênio a que se refere a presente Lei, este Município ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos e Convênio;

Parágrafo único - Fica ressalvada a posse Municipal, o direito de solicitar sua declaração de Convênio, com a comunicação do Poder Executivo a Diretoria do mesmo, no ano anterior ao cumprimento, se a Diretoria, comprovadamente, cumprir com as finalidades, para a qual foi instituída;

Artigo 4.º) - Uma vez firmado o Convênio, fica o Prefeito autorizado a promover a celebração do Convênio firmado com o "Convênio Municipal de Aris - União do Muro da Medicina Socialista" au

58
Coisado pela Lei Municipal no 260 de 11 de agosto
de 1962, que se revoga:

Artigo 5.º) - Para o exercício do
serviço, fica aberto no Município Municipal
um crédito Especial de R\$ 50.000 (quinhentas
centenas de reais), em decorrência da penhora
que será cobrada com o seguinte recurso: - Censo -
de arrecadação já verificado na rubrica - codi-
go 028-15100, Cobrança da Dívida Ativa;


Artigo 6.º) - Fica o Poder Exe-
cutivo, autorizado, ainda, a consignar nos Orça-
mentos, vinculos, verbas proprias, em favor não
superior a 5% (cinco por cento) das receitas pri-
vativas municipais, destinadas as "Festas Municipais";

Artigo 7.º) - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrario.

Prefeita Municipal de
Colapônia, 27 de junho de 1962


Laurindo Castanho
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria
na mesma data.


Lúcia Vilas Bôas
SECRETÁRIO